



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Processo Administrativo nº 099/2024

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Esplanada – BA, por meio do (a) Pregoeiro (a) Municipal, servidora Sr. Fernando José Passos Vivas Filho, designado pelo DECRETO Nº 020/2024, de 31 de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO LOTE**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA-BAHIA**, pelo período de 12 meses, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal Nº 164/2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 13/06/2024 às 08:30 horas do dia 26/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8:30 horas do dia 26/06/2024.

LOCAL - SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>

Edital disponível em: <https://doem.org.br/ba/esplanada/editais>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.licitanet.com.br/> e <https://doem.org.br/ba/esplanada/editais> (diário oficial).

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA-BAHIA**, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos .

1.2. A licitação será em **lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem o lote.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 O procedimento de Intenção de Registro de preços, previsto no caput do art. 86 da Lei 14.133/2021, foi dispensado em razão do Município ser o único contratante, diante da urgência de aquisição de forma parcelada, pois o estoque está em falta de alguns materiais ou pouca quantidade, assim como das condições de fornecimento, especificações e quantidades dos itens de cada lote, conforme estabelece o art. 78. §1º do Decreto Municipal 164/2023.

3. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://www.licitanet.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro na plataforma deverá ser feito no <https://www.licitanet.com.br/>, no **sítio oficial**, por meio de certificado/acesso digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://www.licitanet.com.br/> e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular, por meio do [sítio https://www.licitanet.com.br/](https://www.licitanet.com.br/).

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.13. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.17. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.20. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.22. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2 ou 5.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total de toda a quantidade máxima de todos os itens do lote que optar por concorrer.**

6.1.2. **Marca para todos os itens do lote.**

6.1.3. **Descrição do objeto, contendo as informações e especificação conforme consta no Termo de Referência, Anexo I.**



6.1.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação para cada item do lote que optar por concorrer

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13.2. A empresa vencedora deverá fornecer **qualquer quantidade** solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa de materiais, inerentes ao objeto do presente processo licitatório

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital e termo de referência.

7.2. O PREGOEIRO poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o PREGOEIRO obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

- a) Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- b) O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- d) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3)



segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO e FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- e) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- f) Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o PREGOEIRO, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

- a) Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.8. Sendo efetuado lance **manifestamente inexecuível**, o PREGOEIRO poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

7.9. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.



7.10. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.11. O PREGOEIRO, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizado.

7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>.

7.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

7.15. Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.16. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.20. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.21. O disposto no Item 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.22. Havendo eventual empate em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS NO PRÓPRIO SISTEMA**, a contar da solicitação do **PREGOEIRO** e deverá:

- a) Seguir o modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, contendo os dados da empresa, item, descrição completa, unidade de medida, quantidade, valor unitário e total, e marca se necessário, validade da proposta, sendo redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.27. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

7.28. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.



7.29. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, sempre que possível, por extenso.

7.30. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.31. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.32 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.33 Deverá ser encaminhado junto com a proposta final, conforme Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, garantia de 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote, pela administração, conforme planilha orçamentária constante no Termo de Referência, de acordo com o(s) lote (s) que a empresa optar por concorrer, a ser apresentada no momento do envio da proposta de preços final. A ausência dessa garantia resultará na desclassificação da proposta de preços.

8. FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, **O PREGOEIRO VERIFICARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SE ATENDER AS CONDIÇÕES**, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no DECRETO Nº 164/2023.

8.7. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis;

8.7.4. apresentar proposta inicial com valores acima do preço estimado de cada lote, estabelecido no Termo de Referência, na abertura da sessão;

8.7.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço.**

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.13. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.14. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.15. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.16.1. contiverem vícios insanáveis;

8.16.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.16.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.16.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.16.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.6 não encaminhar junto com a proposta final, conforme Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, garantia de 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote, pela administração, conforme planilha orçamentária constante no Termo de Referência, de acordo com o(s) lote (s) que a empresa optar por concorrer, a ser apresentada no momento do envio da proposta de preços final.

8.16.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.17 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.18 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE ATÉ 02:00 HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.18.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.19 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.20 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.



8.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.21.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.21.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.23 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.25 Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26 ENCERRADA A ANÁLISE QUANTO À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E O PREGOEIRO A VERIFICARÁ, OBSERVADO O DISPOSTO NESTE EDITAL.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DA PROPOSTA DE PREÇO:

9.1. Realizado o aceite da proposta da licitante melhor qualificada, será concedido o **prazo de no máximo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer acerca das propostas de preço apresentadas, em campo próprio do sistema.

9.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.

9.4. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



10 FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de contratação.

10.2.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3 **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do <https://www.licitanet.com.br/>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.**

10.4 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.17, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

10.4.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4.3 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;

10.4.4 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos **será realizada no prazo de 30 (trinta) minutos**, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7.2 Os documentos de habilitação que não contenham validade expressam serão considerados válidos por 30 (trinta) dias após a sua emissão.

10.8 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 10.8.2 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 10.8.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 10.8.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.9.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.5 O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
- 10.9.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.10.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário



registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.10.3 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento

10.11 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características e compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.2 Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal da sede da licitante, em plena validade.

10.11.3 Licença ou Autorização de funcionamento com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação, de acordo com o lote exigido no referido edital, que optar por concorrer

10.12 **DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**

10.12.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.12.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.12.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.12.4 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.5 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.12.5.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.12.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.12.5.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.12.5.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.12.5.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.12.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;



c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.12.5.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.12.6 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12.11 **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

10.12.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.12.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



10.12.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.**

10.12.17 Os documentos de habilitação que não contenham validade expressam serão considerados válidos por 30 (trinta) dias após a sua emissão.

10.12.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS HABILITAÇÕES

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido **o prazo de no máximo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema acerca das habilitações.

11.18 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.19 Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.

11.20 O recurso, o recorrente terão, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.21 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.22 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.23 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

12 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.2 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital;

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no diário oficial do município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



14.7 O quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, será de 20% (vinte por cento), com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação, conforme prevê no Decreto Municipal 164/2023 art. 77 §1º, e está previsto no termo de referência.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. REAJUSTE

18.1 O preço poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

18.2 O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado após 1 (um) da data final da pesquisa de preço.



- 18.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 18.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 18.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 18.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 18.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.10 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

19. ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. PAGAMENTO

- 21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;



22.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

22.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.3.1 advertência;

22.3.2 multa;

22.3.3 impedimento de licitar e contratar;

22.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



22.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

22.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5 A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.6 A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

22.7 A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.9 As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

22.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e CNEP.

22.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 **Até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021, conforme art. 164.

23.2 A impugnação e esclarecimentos deverão ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do sistema, no <https://www.licitanet.com.br/>; processo, Pregão Eletrônico selecionar o pregão eletrônico, esclarecimentos e impugnação.



23.3 A resposta à impugnação será divulgada enviada e anexada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico: licitacaopmcs2021@gmail.com.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.9 Acolhida a impugnação, **será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.**

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está **no endereço eletrônico** <https://doem.org.br/ba/esplanada/editais>, <https://www.licitanet.com.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo - Esplanada – Bahia - CEP: 48.370-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

24.12.3 ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

24.12.4 ANEXO IV - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

24.12.5 ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

24.12.6 ANEXO VI - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

24.12.7 ANEXO VII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

24.12.8 ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato.

24.12.9 ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços
Esplanada – BA, 11 de junho de 2024.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

José Aldemir Bastos da Cruz
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de ESPLANADA-BAHIA, que são: Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidades Básicas de Saúde (UBS) com os consultórios Odontológicos, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), Centro de Especialidades Médicas e a Equipe do Programa Melhor em Casa, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

As aquisições dos materiais abaixo relacionados visam atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Esplanada BA, no exercício de 2024 no que se refere à aquisição de material penso de uso clínico e hospitalar. A solicitação é fundamentada de acordo com a nossa demanda, para suprir as necessidades das Unidades de Saúde acima citadas, vinculadas a Secretaria de Saúde. Com o propósito de promover e garantir um atendimento de qualidade aos nossos usuários, e assim oferecer um suporte às unidades de saúde em funcionamento no nosso Município.

A aquisição dos itens solicitados visa assegurar a saúde populacional de nossos munícipes, bem como ao sistema único de saúde (SUS). Para tanto, fez-se necessário definir um conjunto de medidas, para tratar da saúde de nossos usuários, no sentido de promover uma melhor qualidade de vida aos mesmos.

A **Atenção Primária à Saúde (APS)** é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. E para que haja estes serviços é preciso que as unidades estejam estruturadas e equipadas com materiais e medicamentos necessários para oferecer e dar suporte no que for necessário para realização dos atendimentos. A **Média Complexidade** é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento

A Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que institui normas gerais para licitação e contratação de serviços no âmbito da administração pública, destaca a importância da transparência, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Vale mencionar que o Art. 196 da Constituição Federal diz que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, dos Municípios e da União, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

No que diz respeito ao quantitativo solicitado baseia-se no levantamento realizado pelo setor de compras desta secretaria com base no quantitativo utilizado e solicitações realizadas pelos serviços de saúde em funcionamento atualmente. Devo salientar também,



que todo material abaixo citado, deve estar com o prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos, a contar a partir do momento da entrega de cada item.

Diante do exposto, esta secretaria de saúde vem por meio deste solicita a aquisição destes insumos abaixo relacionados, para suprir as necessidades dos serviços de saúde do Município de Esplanada

– Ba, de acordo com as especificações e quantitativo relacionados neste Termo. Portanto, o presente Termo de Referência busca não apenas atender às diretrizes legais, mas também promover assistência de excelência, por meio da aquisição dos itens relacionados abaixo para serem utilizados durante os atendimentos voltados aos usuários atendidos em todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE 01: DESCARTÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELASTICO PCT COM 100		PCT	50	R\$ 23,92	R\$ 1.196,00
2	ATADURA EM 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO COM 13 FIOS DE 08 CM, PCT C/ 12 UNIDADES CADA : ALTO PODER DE COMPRESSÃO E ELASTICIDADE, POSSIBILITANDO MAIOR LIBERDADE DE MOVIMENTOS; PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS; DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS; MAIOR CONFORTO NA UTILIZAÇÃO; RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; PRODUTO NÃO ESTÉRIL; TAMANHO 08 CM; PODE SER ESTERILIZADA EM AUTO CLAVE, FEIXE DE ELÉTRONS OU RAIOS GAMA.		PCT	500	R\$ 24,01	R\$ 12.005,00
3	ATADURA EM 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO COM 13 FIOS DE 10 CM, PCT C/ 12 UNIDADES CADA : ALTO PODER DE COMPRESSÃO E ELASTICIDADE, POSSIBILITANDO MAIOR LIBERDADE DE MOVIMENTOS; PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS; DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS ; MAIOR CONFORTO NA UTILIZAÇÃO; RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; PRODUTO NÃO ESTÉRIL; TAMANHO 10 CM; PODE SER ESTERILIZADA EM AUTOCLAVE, FEIXE DE ELÉTRONS OU RAIOS GAMA.		PCT	500	R\$ 28,77	R\$ 14.385,00
4	ATADURA EM 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO COM 13 FIOS DE 12 CM, PCT C/ 12 UNIDADES CADA: ALTO PODER DE COMPRESSÃO E ELASTICIDADE, POSSIBILITANDO MAIOR LIBERDADE DE MOVIMENTOS; PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS; DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS ; MAIOR CONFORTO NA UTILIZAÇÃO; RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; PRODUTO NÃO ESTÉRIL; TAMANHO 12 CM; PODE SER ESTERILIZADA EM AUTO CLAVE, FEIXE DE ELÉTRONS OU RAIOS GAMA .		PCT	500	R\$ 34,97	R\$ 17.485,00
5	ATADURA EM 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO COM 13 FIOS DE 15 CM, PCT C/ 12 UNIDADES CADA : ALTO PODER DE COMPRESSÃO E ELASTICIDADE, POSSIBILITANDO MAIOR LIBERDADE DE MOVIMENTOS; PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS.		PCT	500	R\$ 43,70	R\$ 21.850,00



6	ATADURA EM 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO COM 13 FIOS DE 20 CM, PCT C/ 12 UNIDADES CADA: ALTO PODER DE COMPRESSÃO E ELASTICIDADE, POSSIBILITANDO MAIOR LIBERDADE DE MOVIMENTOS; PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS; DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS; MAIOR CONFORTO NA UTILIZAÇÃO; RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; PRODUTO NÃO ESTÉRIL; TAMANHO 20 CM; PODE SER ESTERILIZADA EM AUTO CLAVE, FEIXE DE ELÉTRONS OU RAIOS GAMA.	PCT	500	R\$ 49,20	R\$ 24.600,00
7	ATADURA EM 100% ALGODÃO CRU COM FIOS DE ALTA TORÇÃO COM 13 FIOS DE 30 CM, PCT C/ 12 UNIDADES CADA: ALTO PODER DE COMPRESSÃO E ELASTICIDADE, POSSIBILITANDO MAIOR LIBERDADE DE MOVIMENTOS; PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS; DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS ; MAIOR CONFORTO NA UTILIZAÇÃO; RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; PRODUTO NÃO ESTÉRIL; TAMANHO 30 CM; PODE SER ESTERILIZADA EM AUTOCLAVE, FEIXE DE ELÉTRONS OU RAIOS GAMA.	PCT	500	R\$ 56,73	R\$ 28.365,00
8	AVENTAL MANGA LONGA BCO 30G: DESCARTÁVEL, É INTEIRAMENTE CONFECCIONADO EM TECIDO, 100% POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO, POR PROCESSO DE COSTURA OVERLOQUE. POSSUI MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO E PRÁTICO FECHAMENTO COM TIRAS. PCT COM 10 UND CADA.	PCT	200	R\$ 48,97	R\$ 9.794,00
9	GORRO COM ELASTICO PACOTE C/100 UND.	PCT	100	R\$ 35,33	R\$ 3.533,00
10	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM. G CAIXA C/50 PARES	CAIXA	2500	R\$ 41,33	R\$ 103.325,00
11	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM. M CAIXA C/50 PARES	CAIXA	2000	R\$ 41,33	R\$ 82.660,00
12	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM. P CAIXA C/50 PARES	CAIXA	2000	R\$ 41,33	R\$ 82.660,00
13	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAM. PP CAIXA C/50 PARES	CAIXA	2000	R\$ 41,33	R\$ 82.660,00
14	LUVA DE VINIL SEM TALCO TAM. G CAIXA C/50 PARES	CAIXA	1000	R\$ 32,72	R\$ 32.720,00
15	LUVA DE VINIL SEM TALCO TAM. M CAIXA C/50 PARES	CAIXA	1200	R\$ 32,72	R\$ 39.264,00
16	LUVA DE VINIL SEM TALCO TAM. P CAIXA C/50 PARES	CAIXA	1300	R\$ 32,72	R\$ 42.536,00
17	LUVA ESTERIL Nº 7,0 CIRÚGICA PARES	PAR	2000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
18	LUVA ESTERIL Nº 7,5 CIRÚGICA PARES	PAR	2000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
19	LUVA ESTERIL Nº 8,0 CIRÚGICA PARES	PAR	2000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
20	LUVA ESTERIL Nº 8,5 CIRÚGICA PARES	PAR	2000	R\$ 2,73	R\$ 5.460,00
21	LUVA NITRILICA AZUL SEM TALCO TAM. M CAIXA C/50 PARES	CAIXA	950	R\$ 36,77	R\$ 34.931,50
22	MÁSCARA N95 ESTERIL PCT C/5 UND	PCT	500	R\$ 23,52	R\$ 11.760,00
23	MÁSCARA CIRÚGICA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL SIMPLES DE USO HOSPITALAR CAIXA C/50 UNIDADES.	CAIXA	2000	R\$ 8,11	R\$ 16.220,00
VALOR TOTAL LOTE 01 >>>					R\$ 683.789,50

LOTE 02: MATERIAL PERFUROCORTANTE						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA 13MM X 4,5MM C/ 100 UNID: AGULHAS DESCARTÁVEIS, IDEAIS PARA USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR, INTRADÉRMICO E SUBCUTÂNEO.		CAIXA	400	R\$ 22,58	R\$ 9.032,00
2	AGULHA 20MM X 5,5MM C/100UNID: AGULHAS DESCARTÁVEIS, IDEAIS PARA USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR, INTRADÉRMICO E SUBCUTÂNEO.		CAIXA	200	R\$ 22,58	R\$ 4.516,00
3	AGULHA 25 MM X 8MM C/ 100 UNID: AGULHAS DESCARTÁVEIS, IDEAIS PARA USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR, INTRADÉRMICO E SUBCUTÂNEO.		CAIXA	600	R\$ 16,33	R\$ 9.798,00



4	AGULHA 25MM X 7MM C/ 100 UNID; AGULHAS DESCARTÁVEIS, IDEAIS PARA USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR, INTRADÉRMICO E SUBCUTÂNEO.	CAIXA	500	R\$ 16,33	R\$ 8.165,00
5	AGULHA 30 MM X 7MM C/100 UNID; AGULHAS DESCARTÁVEIS, IDEAIS PARA USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR, INTRADÉRMICO E SUBCUTÂNEO.	CAIXA	600	R\$ 16,33	R\$ 9.798,00
6	AGULHA 30MM X 8MM C/100 UNID: AGULHAS DESCARTÁVEIS, IDEAIS PARA USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR, INTRADÉRMICO E SUBCUTÂNEO.	CAIXA	400	R\$ 16,33	R\$ 6.532,00
7	AGULHA 40MMX12MM C/100 UNID: AGULHAS DESCARTÁVEIS, IDEAIS PARA USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR, INTRADÉRMICO E SUBCUTÂNEO.	CAIXA	200	R\$ 17,81	R\$ 3.562,00
8	AGULHA 8MM X 0,3MM CX. C/ 100 UNI: AGULHAS DESCARTÁVEIS, IDEAIS PARA USO ENDOVENOSO, INTRAMUSCULAR, INTRADÉRMICO E SUBCUTÂNEO.	CAIXA	200	R\$ 23,42	R\$ 4.684,00
9	AGULHA MÚLTIPLA COLETA VÁCUO 25X7 C/100: AGULHAS A VÁCUO PARA COLETA MÚLTIPLA 21G (25X0,8MM). CAIXA 100 UNIDADES. UTILIZADAS EM COLETAS MÚLTIPLAS À VÁCUO DE SANGUE VENOSO. CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA E TRIFACETADA. DISPOSITIVO EMBORRACHADO QUE PERMITE PERFEITO ENCAIXE DE ADAPTADORES E FACILITA A TROCA DE TUBOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CÁPSULAS HERMETICAMENTE FECHADAS.	CAIXA	200	R\$ 41,98	R\$ 8.396,00
10	AGULHA MÚLTIPLA COLETA VÁCUO 25X8 C/100: AGULHAS A VÁCUO PARA COLETA MÚLTIPLA 21G (25X0,8MM). CAIXA 100 UNID.	CAIXA	200	R\$ 41,98	R\$ 8.396,00
11	SCALP Nº 19 CX C/100	CAIXA	350	R\$ 37,28	R\$ 13.048,00
12	SCALP Nº 21 CX C/100	CAIXA	350	R\$ 37,28	R\$ 13.048,00
13	SCALP Nº 23 CX C/100	CAIXA	350	R\$ 37,28	R\$ 13.048,00
14	SCALP Nº 25 CX C/100	CAIXA	350	R\$ 37,28	R\$ 13.048,00
15	SCALP Nº 27 CX C/100	CAIXA	300	R\$ 37,28	R\$ 11.184,00
16	SERINGA DE 1 ML C/ AGULHA CX/100 UNID.	CAIXA	750	R\$ 42,48	R\$ 31.860,00
17	SERINGA DE 10 ML C/ AGULHA CX/100 UNID.	CAIXA	900	R\$ 45,62	R\$ 41.058,00
18	SERINGA DE 20 ML C/ AGULHA CX/100 UNID.	CAIXA	800	R\$ 55,80	R\$ 44.640,00
19	SERINGA DE 3 ML C/ AGULHA CX/100 UNID.	CAIXA	900	R\$ 47,50	R\$ 42.750,00
20	SERINGA DE 5 ML C/ AGULHA CX/100 UNID.	CAIXA	900	R\$ 41,00	R\$ 36.900,00
21	SERINGA DE 60 ML S/ AGULHA BICO CATETER CX/50 UNID.	CAIXA	500	R\$ 204,17	R\$ 102.085,00
VALOR TOTAL LOTE 02 >>>					R\$ 435.548,00

LOTE 03: SOLUÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.		AMP	15000	R\$ 7,77	R\$ 116.550,00
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.		AMP	20000	R\$ 2,35	R\$ 47.000,00



3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 20ML , A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS,FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.		AMP	10000	R\$ 3,08	R\$ 30.800,00
4	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML , A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS,FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.		FR/AMP	1000	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
5	AGUA PARA INJEÇÃO 250ML , A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS,FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL		FR/AMP	1000	R\$ 7,19	R\$ 7.190,00
6	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML , A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS,FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.		FR/AMP	1000	R\$ 7,70	R\$ 7.700,00
7	GRICERINA BI-DESTILADA 12%- FRASCO 500ML , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		FR/AMP	2000	R\$ 9,70	R\$ 19.400,00
8	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML - FRASCO 250ML , A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS,FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.		FR/AMP	4000	R\$ 9,03	R\$ 36.120,00
9	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML - FRASCO 500ML , A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS,FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.		FR/AMP	6500	R\$ 12,07	R\$ 78.455,00
10	RINGER COM LACTATO 500ML , A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS,FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.		FR/AMP	3000	R\$ 10,86	R\$ 32.580,00



11	SOLUÇÃO GLICERINA 12% - FRASCO 500ML , A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS,FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	UND	900	R\$ 12,53	R\$ 11.277,00
12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML , SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS,FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	FR/AMP	32000	R\$ 9,57	R\$ 306.240,00
13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML , SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS,FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	FR/AMP	20000	R\$ 10,97	R\$ 219.400,00
14	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML , SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS,FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	FR/AMP	20000	R\$ 10,90	R\$ 218.000,00
15	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML , A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS,FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL	FR/AMP	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
16	SORO GLICOSADO 5% 100ML - A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS,FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	FR/AMP	3000	R\$ 7,53	R\$ 22.590,00
17	SORO GLICOSADO 5% 250ML , A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS,FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	FR/AMP	3000	R\$ 9,33	R\$ 27.990,00
18	SORO GLICOSADO 5% 500ML , A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESSÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS,FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99.EM CASO DO FABRICANTE	FR/AMP	3500	R\$ 10,92	R\$ 38.220,00



FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.					
VALOR TOTAL LOTE 03 >>>					R\$1.247.162,00

LOTE 04: ISUMOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA: ABAIXADOR DE LINGUA (ESPATULA DE MADEIRA), DESCARTA VEL, FORMA TO CONVENCIONAL LISO, SUPERFICIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0, 5 MM DE ESPESSURA, EMBALADO EM PACOTE COM 100 PEÇAS.		PCT	400	R\$ 15,23	R\$ 6.092,00
2	ALGODÃO EM BOLAS 95GR		PCT	2000	R\$ 8,57	R\$ 17.140,00
3	ALGODÃO HIDROFILO 500GR		ROLO	1800	R\$ 25,43	R\$ 45.774,00
4	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 125ML ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE RETA É UM MATERIAL DE CONSUMO DE AMBIENTES HOSPITALARES E CLÍNICOS, SENDO DESTINADA PARA ARMAZENAR E APLICAR PRODUTOS LÍQUIDOS. PRODUZIDA EM MATERIAL POLIETILENO. POSSUI MEDIDOR VISÍVEL EM ALTO RELEVO. COR: TRANSLÚCIDO (ALMOTOLIA TRANSPARENTE). BICO: RETO.		UND	200	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
5	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 250ML ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE RETA É UM MATERIAL DE CONSUMO DE AMBIENTES HOSPITALARES E CLÍNICOS, SENDO DESTINADA PARA ARMAZENAR E APLICAR PRODUTOS LÍQUIDOS. PRODUZIDA EM MATERIAL POLIETILENO. POSSUI MEDIDOR VISÍVEL EM ALTO RELEVO. COR: TRANSLÚCIDO (ALMOTOLIA TRANSPARENTE). BICO: RETO.		UND	200	R\$ 7,59	R\$ 1.518,00
6	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 500ML ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE RETA É UM MATERIAL DE CONSUMO DE AMBIENTES HOSPITALARES E CLÍNICOS, SENDO DESTINADA PARA ARMAZENAR E APLICAR PRODUTOS LÍQUIDOS PRODUZIDA EM MATERIAL POLIETILENO. POSSUI MEDIDOR VISÍVEL EM ALTO RELEVO. COR: TRANSLÚCIDO (ALMOTOLIA TRANSPARENTE). BICO: RETO.		UND	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
7	CAMPO OPERATORIO 23X25 C/50 UND NÃO ESTERIL C/ FIO RADIOPACO		PCT	1000	R\$ 76,45	R\$ 76.450,00
8	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND NÃO ESTERIL C/ FIO RADIOPACO		PCT	850	R\$ 125,47	R\$ 106.649,50
9	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT. CX. C/10UNID. COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853.		CAIXA	350	R\$ 5,29	R\$ 1.851,50
10	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT. CX. C/10UNID. COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853.		CAIXA	200	R\$ 7,12	R\$ 1.424,00
11	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT. CX. C/10UNID. COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853.		CAIXA	200	R\$ 11,09	R\$ 2.218,00
12	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT. CX. C/10UNID. COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853.		CAIXA	400	R\$ 15,35	R\$ 6.140,00



13	COMPRESSA CIRÚRGICA EM ALGODÃO ESTÉRIL 15X 30 PCT/ 12 UND. O CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, CONFECCIONADO COM UMA MANTA DE ALGODÃO ENVOLTA COM TECIDO DE GAZE 100% ALGODÃO. NEUTRO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ALVEJADO E PURIFICADO, APRESENTANDO-SE ISENTO DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS.	PCT	500	R\$ 51,01	R\$ 25.505,00
14	COMPRESSA CIRÚRGICA EM ALGODOADA ESTÉRIL 15X10 PCT/ 12 UND	PCT	1500	R\$ 40,85	R\$ 61.275,00
15	COMPRESSA DE GAZE ESTRELA 7,5X7,5CM 13 FIOS C/ 500 UND. COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5X7,5CM QUANDO FECHADAS E 15X30CM QUANDO ABERTAS. SÃO ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS.	PCT	4000	R\$ 60,22	R\$ 240.880,00
16	COMPRESSAS GAZES NÃO ESTÉREIS CX/ COM 300 PCT 7,5 X 7,5 CM. 13 FIOS C/ 300 UND. COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS COM DIMENSÃO DE 7,5X7,5CM QUANDO FECHADAS E 15X30CM QUANDO ABERTAS. SÃO ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS.	PCT	2000	R\$ 42,48	R\$ 84.960,00
17	EQUIPO DE SORO MACRO C/ INJETOR LATERAL PCT C/ 25 UND: O EQUIPO MACRO GOTAS POSSUI CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE FLUIDO, REGULADOR DE FLUXO DO TIPO PINÇA ROLETE, PONTA DISTAL COM BICO LUER SLIP OU LUER LOCK, OPÇÃO COM FILTRO NA ENTRADA DE AR COM.	PCT	2000	R\$ 44,60	R\$ 89.200,00
18	EQUIPO DE SORO MICRO C/ INJETOR LATERAL PCT C/ 25 UND: EQUIPO MICROGOTAS (60 GOTAS/ML), MODELO COMPLETO, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. FUNCIONA PELO PRINCÍPIO DA GRAVIDADE. PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL A QUALQUER TIPO DE FRASCO OU BOLSA.CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, QUE PERMITE O MONITORAMENTO DO FLUXO DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA. FILTRO DE AR HIDRÓFobo PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE DE 1,50 M DE COMPRIMENTO COM INJETOR LATERAL AUTO CICATRIZANTE .PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO. CONECTOR LUER LOCK, QUE GARANTE PERFEITO AJUSTE AOS DISPOSITIVOS DE INFUSÃO. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO.EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	PCT	1000	R\$ 37,20	R\$ 37.200,00
19	GELCO Nº 14 C/ 100 UNID	CAIXA	200	R\$ 44,93	R\$ 8.986,00
20	GELCO Nº 16 C/ 100 UNID	CAIXA	200	R\$ 48,93	R\$ 9.786,00
21	GELCO Nº 18 C/ 100 UNID	CAIXA	200	R\$ 48,93	R\$ 9.786,00
22	GELCO Nº 20 C/ 100 UNID	CAIXA	200	R\$ 44,93	R\$ 8.986,00
23	GELCO Nº 22 C/ 100 UNID	CAIXA	200	R\$ 48,93	R\$ 9.786,00
24	GELCO Nº 24 C/ 100 UNID	CAIXA	200	R\$ 48,93	R\$ 9.786,00
25	LAMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 18 C/100	CAIXA	130	R\$ 42,83	R\$ 5.567,90
26	LAMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 20 C/100	CAIXA	130	R\$ 46,30	R\$ 6.019,00
27	LÂMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 22 C/100	CAIXA	130	R\$ 46,30	R\$ 6.019,00
28	LAMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 24 C/ 100	CAIXA	130	R\$ 42,83	R\$ 5.567,90
29	LAMINA DE BISTURI AÇO INOX Nº 15 C/100	CAIXA	130	R\$ 46,30	R\$ 6.019,00
30	LENÇOL DESCARTÁVEL NA COR BRANCA COM 30G, 0,9X2,0M CONFECCIONADO EM TNT, 100% PCT C/10	PCT	500	R\$ 60,08	R\$ 30.040,00
31	LENÇOL DESCARTAVEL P/ MACA 50X50 ROLO	ROLO	2000	R\$ 10,53	R\$ 21.060,00



32	LENÇOL DESCARTAVEL P/ MACA 70X50 ROLO		ROLO	1000	R\$ 13,93	R\$ 13.930,00
33	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10X100MTS		ROLO	100	R\$ 118,90	R\$ 11.890,00
34	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 15X100MTS		ROLO	100	R\$ 137,20	R\$ 13.720,00
35	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 20X100MTS		ROLO	100	R\$ 221,30	R\$ 22.130,00
36	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 25X100MTS		ROLO	150	R\$ 256,13	R\$ 38.419,50
37	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 30X100MTS		ROLO	100	R\$ 313,33	R\$ 31.333,00
38	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 35X100MTS		ROLO	160	R\$ 376,10	R\$ 60.176,00
39	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 40X100MTS		ROLO	100	R\$ 422,10	R\$ 42.210,00
40	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 45X100MTS		ROLO	70	R\$ 417,47	R\$ 29.222,90
41	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 50X100MTS		ROLO	85	R\$ 502,93	R\$ 42.749,05
VALOR TOTAL LOTE 04 >>>						R\$1.251.182,25

LOTE 05: MONITORAMENTO DA GLICEMIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 32G X 5/32" 0,23 X4MM CX C/100 AGULHAS		CAIXA	500	R\$ 34,66	R\$ 17.330,00
2	FITA P/ GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE CX/50 UND		CAIXA	1200	R\$ 111,87	R\$ 134.244,00
3	FITA P/ GLICOSIMETRO ON-CAL-PLUS CX/50 UND		CAIXA	800	R\$ 45,73	R\$ 36.584,00
4	FITA P/ GLICOSIMETRO MATCH OK METER II GDH CX/50 UND		CAIXA	800	R\$ 46,97	R\$ 37.576,00
5	LANCETAS GLICEMICAS AUTO 21G CX/100 UND		CAIXA	300	R\$ 28,79	R\$ 8.637,00
6	LANCETAS GLICEMICAS AUTO 26G CX/100 UND		CAIXA	400	R\$ 28,79	R\$ 11.516,00
7	LANCETAS GLICEMICAS AUTO 28G CX/100 UND		CAIXA	500	R\$ 28,79	R\$ 14.395,00
8	MONITOR DE GLICEMIA ON-CAL-PLUS		CAIXA	200	R\$ 79,33	R\$ 15.866,00
9	MONITOR DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE		CAIXA	200	R\$ 120,36	R\$ 24.072,00
10	MONITOR DE GLICEMIA MATCH OK METER II GDH		CAIXA	200	R\$ 83,33	R\$ 16.666,00
VALOR TOTAL LOTE 05 >>>						R\$ 316.886,00

LOTE 06: ACESSORIOS PARA OXIGÊNOTERAPIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00, COR AZUL 5 CM. FABRICADA EM POLIETILENO; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; MOLDADA EM CONFORMIDADE COM A ANATOMIA DA CAVIDADE ORAL E TRAQUEIA; POSSUI ACABAMENTO SUAVE E FLEXÍVEL; EMBALADAS UNITARIAMENTE.		UND	50	R\$ 11,03	R\$ 551,50
2	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01, COR AZUL 6 CM. FABRICADA EM POLIETILENO; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; MOLDADA EM CONFORMIDADE COM A ANATOMIA DA CAVIDADE ORAL E TRAQUEIA; POSSUI ACABAMENTO SUAVE E FLEXÍVEL; EMBALADAS UNITARIAMENTE.		UND	50	R\$ 11,03	R\$ 551,50
3	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02, COR AZUL 7 CM. FABRICADA EM POLIETILENO; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; MOLDADA EM CONFORMIDADE COM A ANATOMIA DA CAVIDADE ORAL E TRAQUEIA; POSSUI ACABAMENTO SUAVE E FLEXÍVEL; EMBALADAS UNITARIAMENTE.		UND	50	R\$ 11,03	R\$ 551,50
4	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03, COR AZUL 8 CM. FABRICADA EM POLIETILENO; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; MOLDADA EM CONFORMIDADE COM A ANATOMIA DA CAVIDADE ORAL E TRAQUEIA; POSSUI ACABAMENTO SUAVE E FLEXÍVEL; EMBALADAS UNITARIAMENTE.		UND	50	R\$ 11,03	R\$ 551,50
5	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04, COR AZUL 9 CM. FABRICADA EM POLIETILENO; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; MOLDADA EM CONFORMIDADE COM A ANATOMIA DA CAVIDADE ORAL E TRAQUEIA; POSSUI ACABAMENTO SUAVE E FLEXÍVEL; EMBALADAS UNITARIAMENTE.		UND	50	R\$ 11,03	R\$ 551,50
6	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05, COR AZUL 6 CM FABRICADA EM POLIETILENO; ESTÉRIL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; MOLDADA EM CONFORMIDADE COM A ANATOMIA DA		UND	50	R\$ 11,03	R\$ 551,50



	CAVIDADE ORAL E TRAQUEIA; POSSUI ACABAMENTO SUAVE E FLEXÍVEL; EMBALADAS UNITARIAMENTE.					
7	CATETER NASAL 02 TIPO OCULOS, TAMANHO FR 10 X 90 INFANTIL, CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL. USO ADULTO. ATÓXICO. APIROGÊNICO. FLEXÍVEL. ESTÉRIL (ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO). PRODUTO DE USO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.		PCT	100	R\$ 35,83	R\$ 3.583,00
8	CATETER PARA 02 TIPO ÓCULOS Nº 06- PCT COM 10 UNI: DESTINADO A APLICAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL AUXILIANDO NA RESPIRAÇÃO DO PACIENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL. USO ADULTO. ATÓXICO. APIROGÊNICO. FLEXÍVEL. ESTÉRIL (ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO). PRODUTO DE USO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.		PCT	100	R\$ 35,83	R\$ 3.583,00
9	CATETER PARA 02 TIPO ÓCULOS Nº 08- PCT COM 10 UNI: DESTINADO A APLICAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL AUXILIANDO NA RESPIRAÇÃO DO PACIENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL. USO ADULTO. ATÓXICO. APIROGÊNICO. FLEXÍVEL. ESTÉRIL (ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO). PRODUTO DE USO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.		PCT	200	R\$ 35,83	R\$ 7.166,00
10	CATETER PARA 02 TIPO ÓCULOS Nº 10- PCT COM 10 UNI: DESTINADO A APLICAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL AUXILIANDO NA RESPIRAÇÃO DO PACIENTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL. USO ADULTO. ATÓXICO. APIROGÊNICO. FLEXÍVEL. ESTÉRIL (ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO). PRODUTO DE USO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.		PCT	200	R\$ 35,83	R\$ 7.166,00
11	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10 PCT C/10 UNID.		PCT	2000	R\$ 13,14	R\$ 26.280,00
12	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12 PCT C/10 UNID.		PCT	2000	R\$ 13,14	R\$ 26.280,00
13	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14 PCT C/10 UNID.		PCT	50	R\$ 13,14	R\$ 657,00
14	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16 PCT C/10 UNID.		PCT	30	R\$ 13,14	R\$ 394,20
15	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16PCT C/10 UNID.		PCT	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
16	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06PCT C/10 UNID.		PCT	30	R\$ 30,54	R\$ 916,20
17	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08PCT C/10 UNID.		PCT	50	R\$ 30,54	R\$ 1.527,00
18	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10PCT C/10 UNID.		PCT	50	R\$ 30,54	R\$ 1.527,00
19	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12PCT C/10 UNID.		PCT	50	R\$ 30,54	R\$ 1.527,00
20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14PCT C/10 UNID.		PCT	50	R\$ 30,54	R\$ 1.527,00
21	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16PCT C/10 UNID.		PCT	50	R\$ 30,54	R\$ 1.527,00
22	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18PCT C/10 UNID.		PCT	50	R\$ 30,54	R\$ 1.527,00
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20PCT C/10 UNID.		PCT	50	R\$ 30,54	R\$ 1.527,00
24	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 PCT C/10 UNID.		PCT	50	R\$ 35,68	R\$ 1.784,00
25	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 PCT C/10 UNID.		PCT	50	R\$ 35,68	R\$ 1.784,00
26	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT C/10 UNID.		PCT	50	R\$ 35,68	R\$ 1.784,00
27	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT C/10 UNID.		PCT	50	R\$ 35,68	R\$ 1.784,00
28	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT C/10 UNID.		PCT	50	R\$ 35,68	R\$ 1.784,00
29	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 PCT C/10 UNID.		PCT	50	R\$ 35,68	R\$ 1.784,00
30	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 FR 120CM UNID.		PCT	50	R\$ 35,28	R\$ 1.764,00
31	SONDA URETAL DE NYLON Nº 16 PCT C/10 UNID.		PCT	20	R\$ 35,08	R\$ 701,60
32	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 10 PCT C/10 UNID.		PCT	50	R\$ 122,07	R\$ 6.103,50
33	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 12 PCT C/10 UNID.		PCT	50	R\$ 122,07	R\$ 6.103,50



34	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 14 PCT C/10 UNID.		PCT	50	R\$ 122,07	R\$ 6.103,50
35	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 18 PCT C/10 UNID.		PCT	50	R\$ 122,07	R\$ 6.103,50
36	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 20 PCT C/10 UNID.		PCT	50	R\$ 122,07	R\$ 6.103,50
37	SONDA VESICAL DE FOLEY Nº 26 PCT C/10 UNID.		PCT	50	R\$ 122,07	R\$ 6.103,50
38	SONDAS DE ALÍVIO Nº 10 PCT C/25 UND.		PCT	50	R\$ 59,83	R\$ 2.991,50
39	SONDAS DE ALÍVIO Nº 12 PCT C/25 UND.		PCT	50	R\$ 59,83	R\$ 2.991,50
40	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 COM 10 UND. PRODUTO RESISTENTE E SILICONIZADO; TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO.		CAIXA	20	R\$ 44,48	R\$ 889,60
41	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM 10 UND. PRODUTO RESISTENTE E SILICONIZADO.		CAIXA	20	R\$ 44,48	R\$ 889,60
42	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM 10 UND. PRODUTO RESISTENTE E SILICONIZADO; TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO.		CAIXA	20	R\$ 44,48	R\$ 889,60
43	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM 10 UND. PRODUTO RESISTENTE E SILICONIZADO; TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO.		CAIXA	20	R\$ 44,48	R\$ 889,60
44	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM 10 UND. PRODUTO RESISTENTE E SILICONIZADO; TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO.		CAIXA	20	R\$ 44,48	R\$ 889,60
45	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM 10 UND. PRODUTO RESISTENTE E SILICONIZADO; TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO.		CAIXA	20	R\$ 44,48	R\$ 889,60
46	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM 10 UND. PRODUTO RESISTENTE E SILICONIZADO; TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO.		CAIXA	20	R\$ 44,48	R\$ 889,60
47	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM 10 UND. PRODUTO RESISTENTE E SILICONIZADO; TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO.		CAIXA	20	R\$ 44,48	R\$ 889,60
48	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM 10 UND. PRODUTO RESISTENTE E SILICONIZADO; TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO.		CAIXA	20	R\$ 44,48	R\$ 889,60
49	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM 10 UND. PRODUTO RESISTENTE E SILICONIZADO; TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO.		CAIXA	20	R\$ 44,48	R\$ 889,60
VALOR TOTAL LOTE 06 >>>						R\$ 155.643,00

LOTE 07: MATERIAL DE USO CIRURGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO - TAMANHOS: 70 X 70CM CONFECCIONADO EM TNT, 100% PCT COM 10 UNO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO; PRODUTO ESTÉRIL; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; PRODUTO DE USO ÚNICO; PROIBIDO REPROCESSAR; OFERECE SEGURANÇA, CONFORTO E MALEABILIDADE;		PCT	50	R\$ 67,97	R\$ 3.398,50
2	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO - TAMANHOS: 70 X 90CM CONFECCIONADO EM TNT, 100% PCT COM 10 UNO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO; PRODUTO ESTÉRIL; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; PRODUTO DE USO ÚNICO; PROIBIDO REPROCESSAR; OFERECE SEGURANÇA, CONFORTO;		PCT	50	R\$ 138,96	R\$ 6.948,00



3	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO -TAMANHOS: 120 X 70CM CONFECCIONADO EM TNT, 100% PCT COM 10 UNO.COM POSIÇÃO: POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO; PRODUTO ESTÉRIL; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; PRODUTO DE USO ÚNICO; PROIBIDO REPROCESSAR; OFERECE SEGURANÇA, CONFORTO E MALEABILIDADE;	PCT	50	R\$ 114,66	R\$ 5.733,00
4	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO -TAMANHOS: 200 X 120CM CONFECCIONADO EM TNT, 100% PCT COM 10 UNO. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, VISCOSE E POLIETILENO; PRODUTO ESTÉRIL; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; PRODUTO DE USO ÚNICO; PROIBIDO REPROCESSAR; OFERECE SEGURANÇA, CONFORTO E MALEABILIDADE;	PCT	50	R\$ 144,21	R\$ 7.210,50
5	ESCOVA ENDORCERVICAL,P/ PREVENTIVO PCT C/100UNID: PRODUTO NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM ABA AUTO COLANTE, SEM PONTA PROTEGIDA. HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA COM 16 CM. CERDAS DE NYLON COM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO. COMPRIMENTO TOTAL 18 CM. PRODUTO DE USO ÚNICO.	PCT	200	R\$ 53,79	R\$ 10.758,00
6	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100MM /4,5M ex C/25 ROLO; COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABI LIZANTE; POSSUI AMPLA GAMA DE UTILIZAÇÃO DENTRO DO AMBIENTE HOSPITALAR, ENROLADO EM CARRETÉIS PLÁSTICOS, COM ABAS, PROTEGIDOS TAMBÉM POR CAPAS; IMPERMEÁVEL; COR: BRANCO; TAMANHO: 10CM X 4,5M.	CAIXA	500	R\$ 331,00	R\$ 165.500,00
7	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA PACOTE C/100: ESPÁTULA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS , ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO . 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA . EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 32,34	R\$ 6.468,00
8	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO GRANDE: SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS . O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO. ATÓXICO; COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETA) ACOPLADO; TERMICAMENTE CONFORTÁVEL PERMITINDO UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOS; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	5000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
9	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO MÉDIO: SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO. ATÓXICO; COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETA) ACOPLADO ; TERMICAMENTE CONFORTÁVEL PERMITINDO UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOS; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	6000	R\$ 2,90	R\$ 17.400,00
10	ESPECULO VAGINAL TAMANHO PEQUENO: SÃO PRODUZIDAS EM POLIESTIRENO CRISTAL, APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS. O PARAFUSO É PRODUZIDO EM POLIACETAL E É ACOPLADO AO ESPÉCULO, TORNANDO-O PRONTO PARA USO. ATÓXICO; COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETA) ACOPLADO ; TERMICAMENTE CONFORTÁVEL PERMITINDO UMA EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINOS; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	4500	R\$ 2,90	R\$ 13.050,00



11	FITA MICROPORE 100MM /4,5M ex C/25 ROLO : INDICADA PARA USO EM PESSOAS DE PELE SENSÍVEL OU QUE POSSUEM HIPERSENSIBILIDADE AOS ADESIVOS À BASE DE BORRACHA. PERMITE A TRANSPIRAÇÃO DA PELE. HIPOALERGÊNICA. FINA E CONFORTÁVEL. FITA MICROPOROSA. SEM LÁTEX. COR BRANCA.	CAIXA	200	R\$ 394,67	R\$ 78.934,00
12	MASCARA LARINGEA EM PVC TAMANHO Nº 1	UND	20	R\$ 82,13	R\$ 1.642,60
13	MASCARA LARINGEA EM PVC TAMANHO Nº 1,5	UND	20	R\$ 82,12	R\$ 1.642,40
14	MASCARA LARINGEA EM PVC TAMANHO Nº 2	UND	20	R\$ 82,12	R\$ 1.642,40
15	MASCARA LARINGEA EM PVC TAMANHO Nº 2,5	UND	20	R\$ 82,12	R\$ 1.642,40
16	MASCARA LARINGEA EM PVC TAMANHO Nº 3	UND	30	R\$ 82,12	R\$ 2.463,60
17	MASCARA LARINGEA EM PVC TAMANHO Nº 4	UND	30	R\$ 82,12	R\$ 2.463,60
18	MASCARA LARINGEA EM PVC TAMANHO Nº 5	UND	30	R\$ 82,12	R\$ 2.463,60
19	MASCARA NÃO REINALANTE OXIGÊNIO C/RESERVATÓRIO ADULTO	UND	50	R\$ 28,30	R\$ 1.415,00
20	MASCARA NÃO REINALANTE OXIGÊNIO C/RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	20	R\$ 24,20	R\$ 484,00
VALOR TOTAL LOTE 07 >>>					R\$ 345.759,60

LOTE 08: MATERIAL DE HIGIENE CLINICO/ HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO 2% - 1000ML.		CAIXA	30	R\$ 741,50	R\$ 22.245,00
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS PARA AUTOCLAVES, NÃO ESTÉRIL E QUIMICAMENTE PURA. Água Destilada é indicada para uso em autoclave e enxágue de instrumentais odontológicos. EMBALAGEM COM 5 LITROS DE ÁGUA DESTILADA ; INODORO; NÃO INFLAMÁVEL; NÃO INJETÁVEL; ATÓXICO.		CAIXA	30	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
3	ÁGUA OXIGENADA 1000ML C/12: ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME 3%.		CAIXA	20	R\$ 1.145,72	R\$ 22.914,40
4	ÁLCOOL A 1% IODADO 1000ML C/ 12. ANTISSÉPTICO: ÁLCOOL IODADO SOLUÇÃO A 0,1% É UM ANTISSÉPTICO APLICADO TOPICAMENTE EM CURATIVOS NO TRATAMENTO DE FERIDAS.		CAIXA	30	R\$ 814,66	R\$ 24.439,80
5	ÁLCOOL A 70% 1000ML C/12 UNIDADES		CAIXA	100	R\$ 198,03	R\$ 19.803,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOUTO 99% 1 LITRO C/12 UNIDADES		CAIXA	30	R\$ 250,87	R\$ 7.526,10
7	ÁLCOOL GEL A 70% 1000ML ex. C/ 12UNID		CAIXA	100	R\$ 523,23	R\$ 52.323,00
8	CLORHEXIDINA (DIGLUCONATO) DEGERMANTE 2%. 500ML		UND	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
9	CLORHEXIDINA (DIGLUCONATO) - SOL. 8 TÓPICA. 1 LT		UND	50	R\$ 60,43	R\$ 3.021,50
10	DEGERMANTE IODOPOVIDONA 10% EMBALAGEM PLASTICA DE 1L C/ 12 UNIDADES		CAIXA	30	R\$ 1.417,32	R\$ 42.519,60
11	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 1000ML		UND	40	R\$ 76,78	R\$ 3.071,20
12	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 5000ML		GALÃO	25	R\$ 390,40	R\$ 9.760,00
13	ETER ETILICO 35% 1000ML C/12 UNIDADES		CAIXA	30	R\$ 1.905,13	R\$ 57.153,90
14	HIPOCLORITO DE SODIO 12% GALÃO 1L		UND	30	R\$ 117,45	R\$ 3.523,50
15	LUGOL 2% 1000ML C/12 UNIDADES		CAIXA	10	R\$ 3.753,33	R\$ 37.533,30
16	LUGOL 5% 1000ML C/12 UNIDADES		CAIXA	10	R\$ 4.670,77	R\$ 46.707,70
17	PVPI TÓPICO 1000 ML C/12 UNIDADES		CAIXA	30	R\$ 472,07	R\$ 14.162,10
VALOR TOTAL LOTE 08 >>>					R\$ 375.334,10	



LOTE 09: CURATIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDAGEM ADESIVA HIPO-ALÉRGICA , ROLO C/25 MM, CAIXA C/500 UNIDADE; UTILIZADO PARA HEMÓSTASE APÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES, PARA PROTEÇÃO SOBRE FERIDAS NA PELE. EM FIBRA DE VISCOSE; FALSO TECIDO ENTRELAÇADO COM MASSA ADESIVA; PAPEL COM FILME PLÁSTICO; HIPO ALÉRGICO; BOA VENTILAÇÃO ; FACILIDADE DE USO; FORMATO ANATÔMICO; CONFORTÁVEL;		CAIXA	30	R\$ 41,67	R\$ 1.250,10
2	BANDAGEM TRIANGULAR G: A BANDAGEM TRIANGULAR É MUITO UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE RESGATE E SALVAMENTO. PODE SERVIR PARA ESTANCAR SANGRAMENTOS, IMOBILIZAR, FIXAR CURATIVOS, PROTEGER DE FERIMENTOS E TAMBÉM AUXILIA NO TRANSPORTE DE PACIENTES .. LAVÁVEL ; PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER PARTE DO CORPO. CONTÉM: 01 UNIDADE; TAMANHO: G; CONFECCIONADA EM TECIDO CRÚ; DIMENSÕES APROXIMADAS: G: 2,00 X 1,40 X 1,40.		PCT	20	R\$ 33,93	R\$ 678,60
3	BANDAGEM TRIANGULAR M: A BANDAGEM TRIANGULAR É MUITO UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE RESGATE E SALVAMENTO. PODE SERVIR PARA ESTANCAR SANGRAMENTOS , IMOBILIZAR, FIXAR CURATIVOS, PROTEGER DE FERIMENTOS E TAMBÉM AUXILIA NO TRANSPORTE DE PACIENTES. LAVÁVEL; PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER PARTE DO CORPO. CONTÉM: 01 UNIDADE; TAMANHO:M, CONFECCIONADA EM TECIDO CRÚ; DIMENSÕES APROXIMADAS: 140CM X 100CM X 100CM.		PCT	20	R\$ 35,50	R\$ 710,00
4	BANDAGEM TRIANGULAR P: A BANDAGEM TRIANGULAR É MUITO UTILIZADA EM PROCEDIMENTOS DE RESGATE E SALVAMENTO. PODE SERVIR PARA ESTANCAR SANGRAMENTOS, IMOBILIZAR, FIXAR CURATIVOS, PROTEGER DE FERIMENTOS E TAMBÉM AUXILIA NO TRANSPORTE DE PACIENTES. LAVÁVEL; PODE SER UTILIZADA EM QUALQUER PARTE DO CORPO. PACOTE CONTÉM: 05 UNIDADE; TAMANHO: P; CONFECCIONADA EM TECIDO CRÚ; DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,70 X 0,70 X 1,00.		PCT	20	R\$ 33,20	R\$ 664,00
5	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO C/ CAPACIDADE PARA 2L.		UND	500	R\$ 9,97	R\$ 4.985,00
6	BOLSA DE COLOSTOMIA 19/64MM RECORTÁVEL: BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE. FORNECIDAS EM CAIXAS CONTENDO 10 BOLSAS DE UMA PEÇA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO, ACOMPANHADAS DO GUIÁ DE MEDIDA. ESTÃO DISPONÍVEIS TANTO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE QUANTO EM PLÁSTICO OPACO: UM DISCO PROTETOR DE PELE STOMAHESIVE E UM SUPORTE ADESIVO FLEXÍVEL. DIMENSÃO DO PRODUTO 8 X 8 X 8 X 8CM: 100G.		CAIXA	50	R\$ 272,60	R\$ 13.630,00
7	BOLSA DESCARTÁVEL PARA COLOSTOMIA 30MM PCT C/100 UNID. BOLSA PLÁSTICA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE E ADESIVO DUPLA FACE A BASE DE BORRACHA HIPOALÉRGICA. BOLSA COM ABERTURA (FURO) DE 30 MM; PRODUTO NÃO ESTÉRIL.		PCT	50	R\$ 110,62	R\$ 5.531,00
8	DRENO DE TÓRAX SELO D'AGUA TAMANHO 18 PCT/ 20: DRENO TORÁCICO EM PVC CRISTAL ATÓXICO DE 10 A 40 COM INDICADOR RADIOPACO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO.		PCT	200	R\$ 134,99	R\$ 26.998,00
9	ELETRODOS DESCARTÁVEIS C/ GEL MED TRACE ADULTO PCT/ COM 100 UNO PARA ECG: ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ADULTOS. PACOTE COM 100 UNIDADES COMPATIBILIDADE EM EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO CARDÍACO DE QUALQUER MARCA.		PCT	30	R\$ 60,27	R\$ 1.808,10



10	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO PCT/COM 25 UNID.		PCT	30	R\$ 988,85	R\$ 29.665,50
11	FILTRO DE BARREIRA PARA VENTILAÇÃO MECANICA ADULTO: POSSUI CATETER MOUNT JUNTO AO PRODUTO; COM CONEXÃO PARA CAPNOGRAFIA; LIVRES DE LÁTEX; ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL, DE USO INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO. MATERIAL: POLIPROPILENO, COPOLÍMEROS DE ESTIRENO-BUTADIENO, PAPEL ABSORVENTE, FIBRA DE POLIPROPILENO, ALGODÃO ELETROSTÁTICO . COMPOSIÇÃO: COMPARTIMENTO SUPERIOR 32MM (ALTURA) X 58MM (DIÂMETRO).		UND	100	R\$ 70,03	R\$ 7.003,00
12	FIO DE SUTURA DE NYLON N 02 C/100 UNID.		CAIXA	30	R\$ 75,43	R\$ 2.262,90
13	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 03 C/100 UNID.		CAIXA	30	R\$ 76,33	R\$ 2.289,90
14	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 04 C/100 UNID.		CAIXA	30	R\$ 76,10	R\$ 2.283,00
15	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 05 C/100UNID.		CAIXA	30	R\$ 77,00	R\$ 2.310,00
16	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M.		UND	200	R\$ 18,23	R\$ 3.646,00
17	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO PCT 5 UNID.		PCT	100	R\$ 278,70	R\$ 27.870,00
18	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA CRIANÇA PCT 5 UNID.		PCT	100	R\$ 254,17	R\$ 25.417,00
19	FRASCO DE ASPIRAÇÃO VIDRO 500ML.		UND	50	R\$ 55,67	R\$ 2.783,50
20	GEL PARA SONAR GALÃO 5KG.		CAIXA	20	R\$ 73,70	R\$ 1.474,00
21	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA INFANTIL 65 CM X 62 CM X 42 CM (CXLXA: CONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO . RESISTENTE A IMPACTOS. UTILIZADO EM CONJUNTO COM PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO. ANATÔMICO. REGULAGEM COM VELCRO. BASE COM REGULAGEM. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO DE RESGATADOS NA PRANCHA . SUBSTITUINDO OS APOIOS CONVENCIONAIS E EVITANDO A LATERALIZAÇÃO DA CABEÇA.		UND	100	R\$ 206,53	R\$ 20.653,00
22	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA ADULTO 40 X 25 LATERAL : CONFECCIONADO EM POLIURETANO INJETADO . RESISTENTE A IMPACTOS. UTILIZADO EM CONJUNTO COM PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO. ANATÔMICO. REGULAGEM COM VELCRO. BASE COM REGULAGEM. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE . INDICADO PARA IMOBILIZAÇÃO DE RESGATADOS NA PRANCHA. SUBSTITUINDO OS APOIOS CONVENCIONAIS E EVITANDO A LATERALIZAÇÃO DA CABEÇA		UND	20	R\$ 220,03	R\$ 4.400,60
23	LAMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA LAPIDADA 26/76MM CX/100 UNI.		CAIXA	200	R\$ 18,29	R\$ 3.658,00
24	MANTA TÉRMICA (CONFECCIONADO EM FILME ALUMINADO) TAM.2,10X 1,40. ISOLANTE TÉRMICO .PROTEGE DO FRIO E DOS RAIOS SOLARES PRODUZIDO EM ALUMÍNIO. COMPACTO E LEVE.		UND	100	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00
25	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR AJUSTÁVEL CONFORTAVEL, PROIEÇÃO LATERAL HASTES FLEXIVEIS, INCOLOR, USADO NO CUMPRIMENTO DE NORMA REGULAMENTADORA NR-6, PODE SER USADO SOBREPOSTO O OCULOS DE GRAU, EMBALADOS INDIVIDUALMENIE.		UND	100	R\$ 48,30	R\$ 4.830,00
26	ÓLEO DE SILICONE LIQUIDO 250ML.		UND	30	R\$ 45,47	R\$ 1.364,10
27	LÂMINA DE BISTURI C/ CABO ESTERIL HETEROGENICO Nº 24 C/100.		CAIXA	50	R\$ 224,03	R\$ 11.201,50
VALOR TOTAL LOTE 09 >>>						R\$ 211.186,80



LOTE 10: MATERIAL PENSO DIVERSO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMBU RESSUSCITADOR REANIMADOR ADULTO; COMPOSTOS POR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE GRAU FARMACÊUTICO (CERTIFICADO ISO 10.993) DE ALTA RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, VÁLVULA INFERIOR E UNIDIRECIONAL CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO E MÁSCARA EM SILICONE. PEÇAS EM POLICARBONATO E SILICONE AUTOCLAVÁVEIS A 121 °C. ADULTO 1600ML.		UND	10	R\$ 157,47	R\$ 1.574,70
2	AMBU RESSUSCITADOR REANIMADOR INFANTIL; COMPOSTOS POR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE GRAU FARMACÊUTICO (CERTIFICADO ISO 10.993) DE ALTA RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, VÁLVULA INFERIOR E UNIDIRECIONAL CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO E MÁSCARA EM SILICONE. PEÇAS EM POLICARBONATO E SILICONE AUTOCLAVÁVEIS A 121 °C. INFANTIL 500ML.		UND	10	R\$ 165,40	R\$ 1.654,00
3	AMBU RESSUSCITADOR REANIMADOR NEONATAL; COMPOSTOS POR BALÃO EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE GRAU FARMACÊUTICO (CERTIFICADO ISO 10.993) DE ALTA RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E REPETIDOS CICLOS DE		UND	10	R\$ 179,37	R\$ 1.793,70
4	CAIXA DE PRIMEIROS SOCORROS COM DUAS BANDEJAS COM DIVISÓRIAS E SISTEMA DE ABERTURA RETRATIL.		UND	20	R\$ 65,57	R\$ 1.311,40
5	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FR X 20CM 18G/14G: KIT COMPOSTO POR: 01 CATETER DUPLO LÚMEN 7 FR X 20CM, 01 FIO GUIA COM AVANÇADOR 0.032"X 60CM), 01 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA 14/18GA 7CM 01 DILATADOR 08FR., 01 SERINGA 5 CC FENESTRADA DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO FIO GUIA, 02 CONECTORES INTERMITENTES LIVRES DE AGULHA E TAMPA; 01 LAMINA DE BISTURI.		KIT	50	R\$ 226,23	R\$ 11.311,50
6	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5FR X 13CM 18G/14G: KIT COMPOSTO POR: 01 CATETER DUPLO LÚMEN 5 FR X 13CM, 01 FIO GUIA COM AVANÇADOR 0.032"X 60CM), 01 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA 14/18GA 5CM 01 DILATADOR 08FR., 01 SERINGA 5 CC FENESTRADA DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO FIO GUIA, 02 CONECTORES INTERMITENTES LIVRES DE AGULHA E TAMPA; 01 LAMINA DE BISTURI.		KIT	100	R\$ 231,00	R\$ 23.100,00
7	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 8FR X 20CM 14G/14G: KIT COMPOSTO POR: 01 CATETER DUPLO LÚMEN 8 FR X 20CM, 01 FIO GUIA COM AVANÇADOR 0.032"X 60CM), 01 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA 14/14GA 7CM 01 DILATADOR 08FR., 01 SERINGA 5 CC FENESTRADA DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO FIO GUIA, 02 CONECTORES INTERMITENTES LIVRES DE AGULHA E TAMPA; 01 LAMINA DE BISTURI.		KIT	20	R\$ 231,00	R\$ 4.620,00



8	CINTA PELVICA - SLING PELVIC -APH - RESGATE: POSSUI FIVELA AUTOSTOP TESTADA INDIVIDUALMENTE PARA GARANTIR O ENGATE COM A FORÇA CORRETA; - O DISPOSITIVO POSSUI UMA COBERTURA PLÁSTICA DE BAIXA FRICÇÃO EM SUA PARTE POSTERIOR PERMITINDO UM DESLIZAMENTO FACILITADO POR BAIXO DA VÍTIMA; - O TECIDO INTERNO É MACIO E EVITA DESCONFORTO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; - O EXTENSOR COM TIRAS DUPLAS ADERENTES PROPORCIONA UMA FIXAÇÃO RÁPIDA E FÁCIL UMA VEZ QUE A FIVELA AUTOSTOP SEJA ENGATADA; -A PRESSÃO NA PELE NÃO EXCEDE 32 MMHG GARANTINDO A PROTEÇÃO DA PELE DOS DANOS POR PRESSÃO.	UND	4	R\$ 898,62	R\$ 3.594,48
9	CINTO TIRANTE ARANHA P/ IMOBILIZAÇÃO INFANTIL: 01 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL. ADAPTÁVEL PARA PRANCHA RÍGIDA; 03 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, COM ALTURA REGULÁVEL, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO; CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 48MM DE LARGURA; PRODUTO LAVÁVEL COM SABÃO NEUTRO; DEVE SER SECADO NA SOMBRA.	UND	30	R\$ 77,18	R\$ 2.315,40
10	CINTO TIRANTE ARANHA P/ IMOBILIZAÇÃO ADULTO: COMPOSIÇÃO: A) UM TIRANTE PRINCIPAL DE COR PRETA, DE APROXIMADAMENTE 1,80 M INCLUINDO SISTEMA EM "V" COM ALTURA REGULÁVEL DE 15 CM APROXIMADAMENTE. NA PARTE SUPERIOR BIFURCAÇÃO EM "V", PARA COLOCAÇÃO EM PRANCHA RÍGIDA B) 04 TIRANTES TRANSVERSAIS COM REGULAGEM APROXIMADA DE 15 CM, TAMBÉM ADAPTÁVEL EM PRANCHA RÍGIDA C) CORES DOS CINTOS TRANSVERSAIS E SUAS MEDIDAS: SUPERIOR COR: VERDE 1,50 M MEIO COR: PRETA 1,50 M MEIO COR: VER 1,50 M INFERIOR COR: AMAR 1,50 M.	UND	30	R\$ 91,42	R\$ 2.742,60
11	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL: ESTÉRIL - ETO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; VALIDADE : 3 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO; EMBALADOS UNITARIAMENTE EM BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU POLYBAG; ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES;	CAIXA	40	R\$ 109,46	R\$ 4.378,40
12	CLIPS GALVANIZADO AÇO, 2/0, CAIXA COM 725 UNIDADES; AÇO GALVANIZADO 2/0 (00) 500 GRAMAS.	CAIXA	100	R\$ 47,45	R\$ 4.745,00
13	COBERTOR MANTA TERMICA CORPORAL ALUMINIZADA ISOLANTE TAMANHO 2,10 X 1,40.	UND	200	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
14	COLAR CERVICAL AMBU PERFIT ACE 12 POSIÇÕES INFANTIL: AJUSTÁVEL NA ALTURA COM 12 POSIÇÕES, AJUSTE PERSONALIZADO, PERMITE SUBSTITUIR ATÉ 4 MEDIDAS PADRÕES DE COLAR CERVICAL ADULTO, APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRÁVEL PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS, ABERTURA FRONTAL, ABERTURA POSTERIOR PARA DRENAGEM DE FLUÍDOS E VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO DA NUCA.	UND	10	R\$ 102,23	R\$ 1.022,30
15	COLAR CERVICAL AMBU PERFIT ACE 16 POSIÇÕES ADULTO: AJUSTÁVEL NA ALTURA COM 16 POSIÇÕES, AJUSTE PERSONALIZADO, PERMITE SUBSTITUIR ATÉ 4 MEDIDAS PADRÕES DE COLAR CERVICAL ADULTO, APOIO DE QUEIXO (MENTO) DOBRÁVEL PARA FACILITAR A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS, ABERTURA FRONTAL, ABERTURA POSTERIOR PARA DRENAGEM DE FLUÍDOS E VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO DA NUCA.	UND	10	R\$ 129,36	R\$ 1.293,60
16	COLAR CERVICAL PARA RESGATE - KIT COM 4: FEITO EM PEAD DE ALTA RESISTÊNCIA ; REVESTIMENTO EM BORRACHA TIPO E.V.A; ABERTURA NA PARTE POSTERIOR E NA FRENTE; PRODUTO FECHADO POR VELCRO LARGO. O KIT É COMPOSTO POR 4 UNIDADES, SENDO: 1 UNIDADE	KIT	5	R\$ 149,95	R\$ 749,75



	TAMANHO PP. 1 UNIDADE TAMANHO P. 1 UNIDADE TAMANHO M. 1 UNIDADE TAMANHO G				
17	COLCHÃO CAIXA DE OVO; ESPUMA PIRAMIDA ; TOTALMENTE ANTI-ALÉRGICO; EVITANDO O SURGIMENTO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO (ESCARAS); MODELO: D 33; TAMANHO SOLTEIRO: 1,88 X 88CM; ESPESSURA: 6CM; CONTÉM DA EMBALAGEM: 1 COLCHÃO.	UND	20	R\$ 406,86	R\$ 8.137,20
18	COLCHÃO D'ÁGUA: COLCHÃO D'ÁGUA CAIXA DE OVO VAZADO ANTI-ESCARAS ATÉ 130KG ; POLICLORETO DE VINILA (PVC).	UND	20	R\$ 307,92	R\$ 6.158,40
19	COPO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO + CATETER ADULTO: KIT CONTÉM: 1 CATETER NASAL COM BIOBASE EM SILICONE ADULTO - BIOBASE COM REGISTRO NA ANVISA MEDIDA 2,10 M 1 COPO UMIDIFICADOR 250 ML -PROTEC (UTILIZADO NO TRATAMENTO DE OXIGENOTERAPIA).	KIT	30	R\$ 68,85	R\$ 2.065,50
20	DRENO DE TORAX Nº 28 FR: EXTENSÃO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA) CRISTAL, ATÓXICO, COM INDICADOR RADIOPACO (TARJA), POSSUI UM CONECTOR EM PVC (CLORETO DE DE POLTVINILA), PARA ADAPTAÇÃO /CONE XÃO ENTRE O DRENO TORÁCICO E A EXTENSÃO DO FRASCO DE DRENAGEM.CX/ 10.	CAIXA	10	R\$ 11,55	R\$ 115,50
21	DRENO DE TORAX Nº 32 FR: EXTENSÃO DE PVC (CLORETO DE POLVİNILA) CRISTAL, ATÓXICO, COM INDICADOR RADIOPACO (TARJA), POSSUI UM CONECTOR EM PVC (CLORETO DE POLTVINILA), PARA ADAPTAÇÃO /CONE XÃO ENTRE O DRENO TORÁCICO E A EXTENSÃO DO FRASCO DE DRENAGEM.CX/ 10.	CAIXA	10	R\$ 13,55	R\$ 135,50
22	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO MODELO (LIFEMED): EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPES DUPLA FACE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIETILENO COM POLIÉSTER. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 150 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE: 5 ANOS.	CAIXA	30	R\$ 2.159,23	R\$ 64.776,90
23	INFUSOR 04 VIAS COMPRO JET (POLIFIX): POLIFIX 4 VIAS	UND	100	R\$ 18,64	R\$ 1.864,00
24	KIT C/ UNIFICADOR PARA OXIGÊNIO TERAPIA 250 ML: TAMPA: POLIPROPILENO (PP) BICO: POLIAMIDA (PA), BORBOLETA COM INSERTO: POLIPROPILENO (PP) COM INSERTO EM ZAMAK, BORBOLETA SEM INSERTO: POLIPROPILENO (PP), KIT BORBULHADOR: POLIPROPILENO (PP) / TUBO EM POLIETILENO (PE), FRASCO: POLIPROPILENO (PP), CAPACIDADE: 250 ML, PRESSÃO DE TRABALHO : 3,5 A 6,0 KGF/CM 2 (PRESSÃO RECOMENDADA), CONEXÃO DE ENTRADA DO UMIDIFICADOR: CONFORME NORMA ABNT NBR - 11906.	KIT	40	R\$ 46,10	R\$ 1.844,00
25	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO: PRODUTO PARA USO INDIVIDUAL. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. TERMINAL DE ENCAIXE EM ROSCA. PARA USO HOPITALAR OU EM NEBULIZADOR DOMÉSTICO E HOSPITALAR. EXTENSÃO DA MANGUEIRA: 1,60M. PRODUZIDA EM MATERIAL ATÓXICO COM CONFIABILIDADE CONFIRMADA POR TESTES DE BIOCOMPATIBILIDADE. GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	KIT	20	R\$ 32,43	R\$ 648,60
26	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL: INCLUI 1 MANGUEIRA AR COM PORCA EM PVC ATÓXICO COM 1,5M DE COMPRIMENTO E 1 MÁSCARA (INFANTIL) MACIA E CONFORTÁVEL, TAMBÉM PRODUZIDA EM MATERIAL ATÓXICO COM CONFIABILIDADE CONFIRMADA POR TESTES DE BIOCOMPATIBILIDADE; GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	KIT	20	R\$ 33,03	R\$ 660,60
27	MOCHILA PARA MEDICAÇÕES: BOLSA TIPO MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO DO TIPO CORDURA OU SIMILAR, REFORÇADA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE:ALTURA 44 CM X PROFUNDIDADE 18 CM X LARGURA 38 CM; ABERTURA NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL DO TIPO ZÍPER RESISTENTE; COM ALÇA DE MÃO FIXA DE TAMANHO PADRÃO E ALÇAS COSTAIS, TAMANHO PADRÃO E REGULÁVEL, DO MESMO TECIDO DA MOCHILA E	UND	15	R\$ 344,08	R\$ 5.161,20



	ACOLCHOADAS; ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DENTRO DA MOCHILA; 2 REPARTIÇÕES INTERNAS COM BOLSOS E ELÁSTICOS DE FIXAÇÃO;					
28	POLIFIX COM DUAS VIAS CX C/50 UND.	CAIXA	50	R\$ 212,17	R\$ 10.608,50	
29	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE CX COM 144 UND.	CAIXA	30	R\$ 77,58	R\$ 2.327,40	
30	PULSEIRA PARA RN E MÃE CX C/ 6 UND.	CAIXA	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00	
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR COR BRANCA 100L PCT.C/ 100.	PCT	50	R\$ 109,58	R\$ 5.479,00	
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR COR BRANCA 30L PCT.C/ 100.	PCT	50	R\$ 74,39	R\$ 3.719,50	
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR COR BRANCA 50L PCT.C/ 100.	PCT	80	R\$ 89,38	R\$ 7.150,40	
34	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO KIT COM/04 UND. ARAMADA EM EVA PARA IMOBILIZAÇÃO.	KIT	10	R\$ 79,86	R\$ 798,60	
35	TIRANTES ARANHA ADULTO: 1 TIRANTE PRINCIPAL NA COR PRETA, COM SISTEMA EM "V" E ALTURA REGULÁVEL. ADAPTÁVEL PARA PRANCHA RÍGIDA; - 04 TIRANTES TRANSVERSAIS EM DIVERSAS CORES, COM ALTURA REGULÁVEL, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO; - CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDAS COM APROXIMADAMENTE 48MM DE LARGURA; - PRODUTO LAVÁVEL COM SABÃO NEUTRO.	UND	10	R\$ 108,22	R\$ 1.082,20	
36	TIRANTES ARANHA PEDIÁTRICO: COMPOSTO POR MÚLTIPLOS CINTOS DE ENGATE RÁPIDO, ESTE PRODUTO É COMPOSTO POR FITAS 100% POLIAMIDA EM CORES PADRONIZADAS. PARA REUTILIZAR O PRODUTO É NECESSÁRIO LAVAR COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO.	UND	10	R\$ 105,34	R\$ 1.053,40	
37	TORNIQUETES TÁTICO APH EMERGENCIA PRIMEIROS SOCORROS: COR: PRETO TAMANHO APROXIMADO: 90CM DE COMPRIMENTO E 4CM DE LARGURA PESO: 60G MATERIAL: PLÁSTICO ABS E CINTA VELCRO DE ALTA RESISTÊNCIA LEVE, DURÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO COM APENAS UMA MÃO EFICAZ NA OCLUSÃO DO FLUXO DE SANGUE NAS EXTREMIDADES DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES REUTILIZÁVEL APÓS DESINFECÇÃO Afuste de LIBERAÇÃO RÁPIDA OU LENTA PONTA VERMELHA ELÍPTICA PARA AUXILIAR O USUÁRIO NA LOCALIZAÇÃO E DURANTE A APLICAÇÃO PRÁTICO E VERSÁTIL.	UND	4	R\$ 113,68	R\$ 454,72	
38	TUBO DE ENSAIO (COLETOR) P/ TRANSPORTE DE AMOSTRA (SEM GEL SEPARADOR (TUBO SECO COM TAMP) 8 ML PACOTE COM 500 UND.	PCT	30	R\$ 458,88	R\$ 13.766,40	
39	TUBO DE ENSAIO (COLETOR) PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM GEL SEPARADOR DE 8 ML A VÁCUO C/50 TUBOS.	CAIXA	150	R\$ 117,63	R\$ 17.644,50	
40	TUBO DE LATEX (GARROTE) COM 50 CM PACOTE C/10.	PCT	20	R\$ 104,19	R\$ 2.083,80	
				VALOR TOTAL LOTE 10 >>>	R\$ 226.653,65	
				VALOR GLOBAL ESTIMADO >>	R\$ 5.249.144,90	

4.1. Os quantitativos acima descritos foram estimados com base na quantidade de itens indispensáveis para realizar os atendimentos nos serviços de saúde vinculados a esta secretaria.

5. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizado pelo setor de compras dessa Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição dos insumos visa suprir as necessidades dos serviços de saúde pública municipal, onde os usuários se dirigem a essas unidades de saúde em busca de atendimento para melhora de saúde e bem-estar, sendo necessário a obtenção desses itens



para assim realizar um serviço com o mínimo de dignidade a população.

Em razão de garantir a continuidade dos serviços de saúde, o Município de Esplanada não pode correr o risco de adiar tal aquisição, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública embasamento legal que vá de encontro com o interesse público.

Sem as providências necessárias solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública à população do Município que venha na busca de atendimento no serviço de saúde.

Tal solução é a única que existe, pois tais insumos são imprescindíveis e inerentes a qualquer atendimento prestado nos serviços de saúde no nível da Atenção Básica a atendimentos a nível de Atenção Especializada voltada a Média Complexidade que são realizados neste município, e esta Secretaria de Saúde não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação e compra.

Quando do recebimento dos insumos, deverão ser feitas, entre outras, as conferências de quantidade, qualidade e data de validade de no mínimo 02 (dois) anos a partir da data da entrega do mesmo.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para fornecimento dos materiais pensos é uma medida indispensável para dar continuidade a assistência à saúde da comunidade de Esplanada que buscam os serviços de saúde do município para melhora de saúde e bem-estar.

7. FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO:

7.1 Os materiais pensos serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser realizado de forma parcelada, após assinatura do contrato e ordem de serviço, de acordo com o pedido a ser realizado, conforme a necessidade da Secretaria.

7.2 Os materiais pensos serão fiscalizados, onde será avaliado a qualidade do material penso adquirido e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

7.3 Todo e qualquer material penso fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

7.4 Não serão aceitos materiais pensos em condições diferentes das especificadas.

7.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.6 Será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

7.7 Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.8 Será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 8.1. Prazo: 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida e encaminhada pelo setor responsável.
- 8.2. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Almoxarifado.
- 8.3. Forma: entrega será parcelado, de acordo com as necessidades da administração.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto do pagamento será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

10. PRAZO DO FUTURO CONTRATO:

- 10.1. O prazo de vigência do futuro contrato será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelecido em Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 11.1. Será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, e atender a todas as exigências de habilitação deste edital.
- 11.2. Justificativa para o agrupamento dos itens em lotes:

a) Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;

A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona economia de escala, sistema único e integrado, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da licitação está disposto em itens/lotes idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:



12.1. A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos. Deverá ser realizado processo licitatório na modalidade pregão, tipo de julgamento menor preço por lote, de acordo com art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

13.1. A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. É exigido, conforme artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnica (art. 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação de qualificação econômica financeira (art. 69), todos da legislação (Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- j.1) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características e compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



- b) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal da sede da licitante, em plena validade.
- c) Licença ou Autorização de funcionamento com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação, de acordo com o lote exigido no referido edital, que optar por concorrer;

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste serão acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, **Marizônia Evangelista Santos (PORTARIA nº 008-2024)**, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal de Nº 164/2023**, de 28 de dezembro de 2023.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

15.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências.

15.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.

15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações.

15.5. Aplicar as sanções, quando se fizerem necessárias.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

16.1. Entregar o objeto solicitado no prazo estipulado neste.

16.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.

16.3. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

16.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.

16.5. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.6. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.

16.7. Todas as despesas inerentes a execução do objeto, tais como: transportes, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas e outros que resultarem do fiel cumprimento objeto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.



16.8. Substituir, no prazo indicado neste documento o objeto em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues/realizados com defeitos ou imperfeições.

16.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções.

16.10. Informar números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados, como também informar o preposto representante.

16.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

17. RESPONSABILIZAÇÕES E SANÇÕES:

17.1. Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.

18. SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

19. ALTERAÇÕES:

19.1. As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:

I. Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas “a” e “b”;

II. Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas “a”, “b”, “c”, “d”;

19.2. As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.

19.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.4. Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉ ALDEMIR BASTOS DA CRUZ
SECRETARIO DE SAÚDE
DECRETO nº 046/2024



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

LOTE XXXXX - XXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório
referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e
técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio,
não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem
como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da
licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da
licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2024**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio
de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68,
inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio
de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63,
§1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas
leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos
de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº **XXXX-2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 **Processo Administrativo nº 099/2024**

Termo de Contrato que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE XXXXXXXX e a Empresa
XXXXXXXXXXXX

O Município de XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXX (*cargo e nome*), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2024** e Processo Administrativo XXX-2024, Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto **Contratação de empresa para o fornecimento de** _____, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. **Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
...				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O XXXXXXXX contratado será realizado por **execução indireta**.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A) Localidade (onde os itens serão entregues);

3.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



- 4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1. O valor **global** da contratação é de R\$ (.....), sendo o valor unitário conforme proposta de preço.



6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO:

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

FORMA DE PAGAMENTO:

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade:

Projeto Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇO:

9.1 Os preços inicialmente contratados **são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano** contado da data do orçamento estimado, em __/__/2024.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9 Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):



São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**
 - 1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
 - 2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
 - c) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III):

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esplanada – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, __ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA XXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____.



**IX – MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, representado por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal Nº xx/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns) das propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	V. unit	V. Total R\$	Marca	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- a) *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- b) *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- c) *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.2.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Vedação a acréscimo de quantitativos.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP/Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP/Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.9, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para deferir ou indeferir o pedido de alteração ou atualização dos preços registrados.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXX-BA, ___ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA XXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXX
FORNECEDOR



Anexo da ART

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	v. unit	Valor total	Prazo garantia ou validade
X								